



# Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação  
Oficial

Espírito Santo – quarta-feira, 20 de setembro de 2017 – Ano V, Edição nº 373

## Legislação Municipal Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 022/2017.

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2017

**Criação da Comissão do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da estrutura permanente da Câmara Municipal de Cariacica e nomeação dos membros.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cariacica, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30 da Lei Orgânica do Município de Cariacica, visando atendimento ao art. 25, I, da Resolução nº 378/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica), vem estabelecer:

**Art. 1º** A criação da Comissão do Concurso Público para estabelecer os procedimentos técnico-administrativos necessários para a elaboração do provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da estrutura permanente da Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 2º** A Comissão é composta por 5 (cinco) integrantes, sendo 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros, e é constituída pelos servidores indicados abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
I	Ennom Martins Pimentel	Presidente
II	Aldemindo Gonçalves da Fonseca	Membro
III	Arlindo Demuner Lirio Júnior	Membro
IV	Mara Jane Langa	Membro
V	Pollyana Assis Zanon	Membro

**Parágrafo único.** A composição dos membros da Comissão poderá ser alterada, total ou parcialmente, à critério da autoridade signatária.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – estabelecer cronograma das atividades da comissão;
- II – apresentar estudo do quantitativo de vagas a serem preenchidas e/ou criadas;
- III – elaborar projeto básico com minuta do edital;
- IV – providenciar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, a escolha da instituição executora do concurso público e
- V – acompanhar, fiscalizar e auxiliar a empresa contratada, manifestando e decidindo sobre as etapas a serem executadas pela mesma.

**Art. 4º** Os membros da Comissão perceberão gratificação pelos trabalhos desenvolvidos, conforme autorização contida no inc. VI do art. 93 da Lei Complementar 29, de 15 de abril de 2010.

**Parágrafo único.** A gratificação mensal destinada ao presidente da Comissão será no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e aos demais membros de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para os termos dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Cariacica/ES, 19 de setembro de 2017.

**Ângelo Cesar Lucas**  
Presidente

**Celso Andreon**  
1º Vice-Presidente

**Joel da Costa**  
2º Vice-Presidente

**André Monteiro Lopes**  
1º Secretário

**Amarildo Araújo**  
2º Secretário

**Jorge da Rocha Cardoso**  
3º Secretário